



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
(Processo Administrativo nº 23348.001772/2022-57)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por meio do(a) pregoeiro (a) designado, sediado na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, 89.051-000, Blumenau/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.450, de 24 de julho de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/04/2022

Horário: 09:00 – Horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Código UASG: 158125

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de arbitragem e locação de ambulância para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Reitoria, Campus Camboriú e Campus Santa Rosa do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

1.4. **Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo.**

## 2. DOS REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens dos grupos 2 e 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário).
  - 4.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
    - 4.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 – TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário para cada item e valor global para grupo/lote, expressos em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismo;

6.1.2. Quantidade total de unidades fixadas no Termo de Referência para cada item;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores/percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% ( zero vírgula dez por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, **na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.**
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração de responsabilidades quanto à não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.**

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo IV deste Edital.

8.3. **A proposta de preços ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.**

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.1.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, ao o Instituto Federal Catarinense – Reitoria, situado no na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89.051-000, aos Cuidados da Coordenação-Geral de Compras e Licitações/Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

A/C PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.9.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação econômico-financeira:**

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados:

9.10.1.1.1. por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.1.1.2. por fotocópia das constantes no Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que seja possível a verificação da autenticidade do documento e acesso ao inteiro teor no sítio eletrônico da respectiva Junta Comercial;

9.10.1.1.3. constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.10.1.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.11. **Qualificação técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3. A apresentação de atestado deverá comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 3 (três) anos.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item/grupo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o licitante ofereça valor com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro solicitará o ajuste. Não atendida a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

solicitação, estará o Pregoeiro autorizado a realizar a correção, arredondando para o valor imediatamente inferior.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta para depósito, agência e cidade praça de pagamento do licitante vencedor, para fins de emissão de ordem bancária de pagamento.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A proposta final será documentada nos autos e deverá ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. **Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo.**

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

## 18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas com aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22.5.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@ifc.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC CEP 89.051-000, A/C Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos.

23.2.1. Caberá à licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, a Administração não se responsabilizará por quaisquer bloqueios por spam, firewall ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimento ou impugnações.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão.
- 24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

24.14. Ao participar deste certame, a licitante concorda que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação de ata de registro de preços, termo de contrato e demais documentos decorrentes deste processo.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://dap.ifc.edu.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC CEP 89.051-000, Coordenação Geral Compras, Licitações e Contratos**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- 24.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.17.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.17.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 24.17.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

## **25. DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau – SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 28 de março de 2022.

Stefano Moraes Demarco  
**Pró-Reitor de Administração**

Sônia Regina de Souza Fernandes  
**Reitora do IFC**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23348.001772/2022-57**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de arbitragem e locação de ambulância para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Reitoria, Campus Camboriú e Campus Santa Rosa do Sul conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no quadro abaixo:

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

ITENS REITORIA – SERVIÇOS PRESTADOS NA CIDADE DE BLUMENAU E TIMBÓ/SC					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$
GRUPO 1	INÍCIO DO GRUPO 1				
	01	<b>Arbitragem de Atletismo:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização das provas de Atletismo (pista e campo – 100 m rasos; 200 m rasos; 400 m rasos; 800 m rasos; 1500 m rasos; 3000 m rasos (feminino); 5000 m rasos (masculino); revezamento 4 x 100 m rasos; revezamento 4 x 400 m rasos; arremesso de peso [(6,0 kg – masculino; 4,0 kg – feminino)]; lançamento de disco [(1,750 kg – masculino; 1,0 kg – feminino)]; lançamento de dardo [(0,8 kg – masculino; 0,6 kg – feminino)]; salto em altura, salto triplo e salto em distância), naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos	Diária	125	R\$ 600,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<p>Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, cartões, placar, rádios, súmulas, trenas padrão oficial, apitos, cronômetros, marcadores, sinais de partida oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe de arbitragem que contemplem as funções necessárias para conduzir as provas de pista e de campo (Árbitro Geral, árbitros auxiliares e cronometristas), nos padrões do Regulamento do respectivo evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.</p>			
<b>02</b>	<b>Arbitragem de Basquetebol:</b> serviços de arbitragem de qualidade e	<b>Jogo</b>	<b>70</b>	<b>R\$ 566,67</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

		<p>eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Basquetebol, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, chaveamento, súmulas, apitos, cartões, cronômetros, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). A equipe de arbitragem em Basquetebol, por partida/jogo, será composta por, no mínimo: 02 árbitros e 01 cronometrista, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe</p>			
--	--	--	--	--	--

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
	<b>03</b>	<b>Arbitragem de Futsal:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador, contemplando as funções necessárias	<b>Jogo</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 566,53</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	para conduzir competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente .			
<b>04</b>	<b>Arbitragem de Handebol:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Handebol, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios,	<b>Jogo</b>	<b>90</b>	<b>R\$ 530,00</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<p>chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor a equipe de arbitragem em Handebol, por partida/jogo, no mínimo: 02 árbitros e 01 mesário/secretário, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>			
<b>05</b>	<p><b>Arbitragem de Tênis de Mesa:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa (individual e dupla), naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem</p>	<b>Diária</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 453,33</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, redes, suportes oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Tênis de Mesa, por partida/jogo, no mínimo: 01 árbitro geral, 01 árbitro auxiliar e 01 coordenador técnico, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.			
06	<b>Arbitragem de Voleibol de Quadra:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do		Jogo	120	R\$ 599,17

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

	<p>IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de</p>			
--	--	--	--	--

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		arbitragem em exercício simultaneamente .			
	<b>07</b>	<b>Arbitragem de Vôlei de Praia:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Praia, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Vôlei de Praia, por partida/jogo, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância	<b>Jogo</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 491,87</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
	08	<b>Arbitragem de Badminton:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência na modalidade e em competições esportivas para atuar na organização da competição de Badminton, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023). A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, apito, volantes, birdies, redes, fitas para demarcação das quadras, equipamentos oficiais e todos os demais que se fizeram necessários). Deverá compor a equipe	Jogo	90	R\$ 443,40

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		de arbitragem em Badminton, no mínimo: 01 árbitro geral e 01 árbitro auxiliar, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento. O árbitro também poderá atuar como mesário, quando solicitado pelo Contratante. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
	<b>09</b>	<b>Arbitragem de Xadrez:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Xadrez, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos	<b>Diária</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 578,33</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros, peças oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Xadrez, no mínimo: o diretor de prova e 01 (um) árbitro, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.			
	<b>10</b>	<b>Arbitragem de Futebol de Campo:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares, para atuar na organização da competição nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (2022). Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma com todo equipamento necessário para realizar o evento (súmulas, apitos, cronômetros, cartões,	<b>Jogo</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 850,00</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		bandeirinhas, marcadores, placares, bolas oficiais). Deverão compor a equipe de arbitragem em Futebol 05 árbitros por jogo/partida sendo: 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes, 01 quarto árbitro e 01 mesário contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o regulamento do evento e respectivo regulamento oficial da modalidade. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
11		<b>Arbitragem de Judô:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para arbitrar a competição de Judô nos Jogos dos Institutos Federais da região Sul (2022). Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Os árbitros deverão comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário (cadeiras, bandeiras, placar, cronômetro, campainha e	<b>Diária</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 600,00</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		judogui azul e branco, súmulas). Deverá compor a Comissão de Arbitragem em judô: 01 árbitro central, 02 laterais, 01 anotador, 01 cronometrista e 01 registrador contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.			
<b>FINAL DO GRUPO 1</b>					
<b>ITENS CAMPUS CAMBORIÚ - SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC</b>					
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$</b>
<b>INÍCIO DO GRUPO 2</b>					
Grupo 2	12	<b>Arbitragem de Atletismo:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização das provas de	Diárias	10	R\$ 600,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

	<p>Atletismo (pista e campo – 100 m rasos; 200 m rasos; 400 m rasos; 800 m rasos; 1500 m rasos; 3000 m rasos (feminino); 5000 m rasos (masculino); revezamento 4 x 100 m rasos; revezamento 4 x 400 m rasos; arremesso de peso [(6,0 kg – masculino; 4,0 kg – feminino)]; lançamento de disco [(1,750 kg – masculino; 1,0 kg – feminino)]; lançamento de dardo [(0,8 kg – masculino; 0,6 kg – feminino)]; salto em altura, salto triplo e salto em distância), naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, cartões, placar, rádios, súmulas, trenas padrão oficial, apitos, cronômetros, marcadores, sinais de partida oficiais e outros que se fizerem necessários).</p>			
--	---	--	--	--

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		Deverão compor uma equipe de arbitragem que contemplem as funções necessárias para conduzir as provas de pista e de campo (Árbitro Geral, árbitros auxiliares e cronometristas), nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.			
	13	<b>Arbitragem de Basquetebol:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Basquetebol, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo	Jogo	16	R\$ 566,67

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, chaveamento, súmulas, apitos, cartões, cronômetros, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). A equipe de arbitragem em Basquetebol, por partida/jogo, será composta por, no mínimo: 02 árbitros e 01 cronometrista, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
14		<b>Arbitragem de Futsal:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes	Jogo	16	R\$ 566,53

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

		<p>masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos</p>			
--	--	---	--	--	--

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
15		<b>Arbitragem de Handebol:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Handebol, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor a equipe de arbitragem	Jogo	16	R\$ 530,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		em Handebol, por partida/jogo, no mínimo: 02 árbitros e 01 mesário/secretário, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
16		<b>Arbitragem de Tênis de Mesa:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa (individual e dupla), naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria	Diárias	3	R\$ 453,33

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, redes, suportes oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Tênis de Mesa, por partida/jogo, no mínimo: 01 árbitro geral, 01 árbitro auxiliar e 01 coordenador técnico, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.			
17		<b>Arbitragem de Voleibol de Quadra:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de	Jogo	16	R\$ 599,17

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

		<p>atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da</p>			
--	--	--	--	--	--

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
18		<b>Arbitragem de Badminton:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência na modalidade e em competições esportivas para atuar na organização da competição de Badminton, naipes masculino e feminino A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, apito, volantes, redes, fitas para demarcação das quadras, equipamentos oficiais, etc.). Deverá compor a equipe de arbitragem	Jogo	16	R\$ 443,40

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<p>em Badminton, no mínimo: 01 árbitro geral e 01 árbitro auxiliar, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. O árbitro também poderá atuar como mesário, quando solicitado pelo Contratante. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>			
19	<p><b>Arbitragem de Xadrez:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Xadrez, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem</p>	Diárias	1	R\$ 578,33

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros, peças oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Xadrez, no mínimo: o diretor de prova e 01 (um) árbitro, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por Profissional.			
20		<b>Arbitragem de Futebol Sete:</b> Serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de	Jogo	8	R\$ 535,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<p>futebol sete, naipes feminino e masculino. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de futebol sete. Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de futebol sete, por jogo/partida: 2 árbitros, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Ocorrerão jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>			
<b>FINAL DO GRUPO 2</b>				

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

ITEM CAMPUS CAMBORIÚ - SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC ITEM ISOLADO (NÃO COMPÕE NENHUM GRUPO)					
21		<b>Ambulância Móvel:</b> Aluguel de ambulância móvel. Serviço de ambulância de suporte básico, equipada com todos os aparelhos e medicação necessária para emergências clínicas e traumas, composta por 01 socorrista ou técnico em enfermagem e 01 motorista, treinados em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes durante todos os dias de duração dos eventos, em tempo integral, incluindo todos os equipamentos, materiais, insumos (inclusive gelo) e deslocamentos de pacientes a um centro hospitalar. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, bem como, com transportes, estadia, alimentação dos profissionais deverão estar inclusos. Deverão ser disponibilizadas 2 (duas) ambulâncias em tempo integral (24 horas). Uma diária comporá o fornecimento de duas ambulâncias.	Diárias	3	R\$ 4.500,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

ITENS CAMPUS SANTA ROSA DO SUL - SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA CIDADE DE SANTA ROSA DO SUL/SC					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$
GRUPO 3	INÍCIO DO GRUPO 3				
	22	<b>Arbitragem de Futsal:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de	Jogo	20	R\$ 566,53

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
	23	<b>Arbitragem de Voleibol de Quadra:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos	Jogo	20	R\$ 599,17

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
24		<b>Arbitragem de Futebol Sete:</b> Serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de futebol sete, naipes feminino e masculino. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência	Jogo	36	R\$ 535,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<p>miníma 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de futebol sete. Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de futebol sete, por jogo/partida: 2 árbitros, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Ocorrerão jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>			
<b>FINAL DO GRUPO 3</b>				



- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de arbitragem e locação de ambulância.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
  - 1.3.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
  - 1.3.2.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses) improrrogáveis.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As Justificativas e objetivos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndices desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 5.1.1. Quanto aos requisitos de habilitação:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

5.1.1.1. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços compatíveis com o pleiteado neste certame.

5.1.1.1.1. A apresentação de atestado deverá comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 3 (três) anos.

5.1.2. Quanto às condições da contratação e pagamentos:

5.1.2.1. Os quantitativos são estimados, podendo variar conforme chaveamento. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados, ou seja, de acordo com o total de jogos arbitrados.

5.1.2.2. Deverá ser apresentado, quando da assinatura do contrato, garantia de 5% do valor estimado do contrato. Tal exigência é necessária para demonstrar à Administração que a empresa possui condições financeiras de arcar com os custos da contratação, minimizando os riscos de abandono contratual.

5.1.3. Quanto às especificidades da prestação dos serviços:

5.1.3.1. A Contratada deverá indicar no momento da assinatura do contrato, funcionário do seu quadro, que atuará como preposto no acompanhamento da execução do contrato, desde o momento da sua assinatura. O preposto deverá participar de quaisquer reuniões agendadas pelo IFC, que ocorrerão, preferencialmente, por webconferência. Em havendo necessidade, poderá ser necessária a presença do preposto em reuniões presenciais, nas cidades em que ocorrerão os eventos. As reuniões por webconferência serão agendadas com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, já as reuniões presenciais serão agendadas com no mínimo 15 dias de antecedência.

5.1.3.2. A Contratada deverá apresentar à Administração, em até 20 (vinte) dias antes do evento: a relação dos árbitros que atuarão no evento, suas equipes, indicando nome completo, função, RG, indicação da modalidade em que atuará, comprovação da experiência do profissional em arbitragem ou organização de eventos esportivos e comprovação de vínculo/da contratação para atuação no evento.

5.1.3.3. Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços, conforme elencado nas especificações dos itens. No caso das bolas, deverão ser fornecidos materiais novos que atendam às exigências das respectivas Federações.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

Os materiais deverão ser encaminhados ao endereço da unidade Contratante do Instituto Federal Catarinense em até 20 dias antes do início do evento.

5.1.3.4. A execução das atividades deverá atentar, na medida do possível, para a redução do consumo de energia elétrica e de água, redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.2.

5.3. Cada unidade do Instituto Federal Catarinense será responsável pela formalização e fiscalização dos contratos referentes às suas demandas.

5.3.1. Os serviços serão prestados nos locais informados no momento da assinatura do contrato, nos municípios indicados abaixo:

- a) IFC – Reitoria: Blumenau e Timbó/SC;
- b) IFC – Campus Camboriú: Camboriú/SC;
- c) IFC – Campus Santa Rosa do Sul: Santa Rosa do Sul/SC;

5.3.2.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, em data e horário agendado antecipadamente.

7.1.1. Os agendamentos deverão ser realizados por e-mail, direcionados a unidade beneficiária do grupo/item pretendido, conforme indicado abaixo:

- a) IFC – Reitoria ([compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br));
- b) IFC – Campus Camboriú ([compras.camboriu@ifc.edu.br](mailto:compras.camboriu@ifc.edu.br));
- c) IFC – Campus Santa Rosa do Sul ([compras.srs@ifc.edu.br](mailto:compras.srs@ifc.edu.br)).

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá aos critérios apresentados na especificação dos itens que compõem esta licitação, bem como nos requisitos da contratação e obrigações da contratada, transcritos neste termo de referência.

8.1.1. Em relação aos itens que compõem o Grupo 1, os serviços serão prestados durante os Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense e Jogos dos Institutos Federais da Região Sul, em data a ser definida. O evento ocorrerá no Complexo Esportivo Bernardo Werner, sito à Rua Itajaí, 3434, Vorstadt, Blumenau/SC, 89015-201; e também na Pista de Atletismo do município de Timbó, sito à Rua Gustavo Piske, Padre Martinho Stein, Timbó/ SC, 89120-000

8.1.1.1. Deverá ser elaborado contrato **estimativo** entre as partes, prevendo a exigência de garantia de 5% do valor estimado do contrato. Tal exigência é necessária para garantir à Administração que a empresa possui condições financeiras de arcar com os custos da contratação, minimizando os riscos de abandono contratual.

8.1.1.1.1. Em virtude da indefinição do número de competições e inscritos no tempo hábil necessário para os trâmites licitatórios, não é possível estimar com precisão o quantitativo de jogos/diárias que serão necessários para execução do evento. Utilizou-se assim uma margem de segurança, a fim de não prejudicar a execução do serviço de arbitragem o andamento dos jogos.

8.1.1.1.2. A definição dos quantitativos será informada antecipadamente à contratada após a realização do chaveamento, que ocorrerá em aproximadamente 30 dias antes dos eventos.

8.1.1.1.3. Os pagamentos serão realizados com base no quantitativo de serviços efetivamente prestados.

8.1.1.2. A Contratada deverá indicar no momento da assinatura do contrato, funcionário do seu quadro, que atuará como preposto no acompanhamento da execução do contrato, desde o momento da sua assinatura. O preposto deverá participar de quaisquer reuniões agendadas pelo IFC, que ocorrerão, preferencialmente, por webconferência. Em havendo necessidade, poderá ser necessária a presença do preposto em reuniões presenciais, nas cidades em que ocorrerão os eventos. As reuniões por webconferência serão agendadas com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, já as reuniões presenciais serão agendadas com no mínimo 15 dias de antecedência.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**8.1.1.3. Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais necessários, conforme elencado nas especificações dos itens. No caso das bolas, deverão ser fornecidos materiais novos, que atendam às exigências das respectivas Federações. Os materiais deverão ser encaminhados à Reitoria do Instituto Federal Catarinense em até 20 dias do início do evento.**

**8.1.1.4. A contratada deverá apresentar à Administração, em até 20 dias antes do evento: a relação dos árbitros que atuarão no evento, suas equipes, indicando nome completo, função, RG, indicação da modalidade em que atuará, comprovação da experiência do profissional em arbitragem ou organização de eventos esportivos, comprovação de vínculo/da contratação para atuação no evento.**

**8.1.1.5. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, bem como dos materiais envolvidos na prestação do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, deverão estar inclusas no preço proposto.**

**8.1.2. Em relação aos itens registrados em favor do IFC – Campus Camboriú (GRUPO 2), os serviços que serão prestados durante os Jogos Internos do IFC – Camboriú, que ocorrerão em data e local a serem definidos.**

**8.1.2.1. Em relação aos quantitativos, estes são estimados com base nas edições anteriores dos Jogos Internos do IFC – Camboriú (OLINCAC).**

**8.1.2.2. Os pagamentos serão realizados com base no quantitativo de serviços efetivamente prestados.**

**8.1.2.3. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, bem como dos materiais envolvidos na prestação do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, deverão estar inclusas no preço proposto.**

**8.1.3. Em relação aos itens registrados em favor do IFC – Santa Rosa do Sul (GRUPO 3), os serviços serão prestados durante os Jogos Internos, que ocorrerão nas dependências do campus, sito à Rua das Rosas, s/n, Santa Rosa do Sul/SC, 88965-000, que ocorrerão em data a ser definida.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**8.1.3.1. Em relação aos quantitativos, estes são estimados com base nas edições anteriores dos Jogos Internos do IFC – Santa Rosa do Sul.**

**8.1.3.2. Os pagamentos serão realizados com base no quantitativo de serviços efetivamente prestados.**

**8.1.3.3. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, bem como dos materiais envolvidos na prestação do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, deverão estar inclusas no preço proposto.**

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas especificações e cláusulas anteriores, promovendo sua substituição quando necessário.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados.

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- 11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.23.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

14.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, ocorrerá da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas pela fiscalização; e



15.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1.1. Entende-se por data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura a data do recebimento definitivo dos serviços.

16.1.1.2. A efetivação dos pagamentos está condicionada ao recebimento de recursos financeiros, repassados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), que possibilitem a realização.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.9. Será considerada extinta a garantia:

18.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

18.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

19.5. **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 19.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 19.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$ 547.719,12 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o valor global de R\$ 547.719,12 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos), que se refere ao valor máximo aceitável.

21.1.1. Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

22.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **23. DOS APÊNDICES**

23.1. Conforme preconiza o art. 28 e anexo V da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, anexa-se a este termo de referência:

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar.

## **24. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

24.1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, bem como os (as) Diretores (as) Gerais dos órgãos participantes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013, APROVAM o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Blumenau, 28 de março de 2022.

**Sônia Regina de Souza Fernandes**  
Reitora

**Sirlei de Fátima Albino**  
Diretora Geral Campus Camboriú

**Stefano Moraes Demarco**  
Pró-reitor de Administração

**Cristiano Antonio Pochmann**  
Diretor Geral Substituto Campus Santa Rosa do Sul



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**1.**


--

--

**2. APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.001772/2022-57**

**1. Indicação da Área Requisitante**

<i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i>
Pró-reitoria de Ensino

<i>Setor Requisitante</i>
Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis

<i>Servidores Responsáveis</i>		
	<i>Nome</i>	<i>SIAPE</i>
Pró-Reitoria	Josefa Surek de Souza	1677525
Setor Requisitante	Iara Mantoanelli	1883457

**2. Descrição da Necessidade**

A contratação dos serviços apresentados neste estudo é necessária para a realização de diferentes eventos esportivos no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

Os eventos em questão buscam estimular a prática esportiva como instrumento de inclusão social e vem contribuir com a política de atendimento ao estudante no IFC, bem como a com promoção da formação integral, contribuindo para a permanência e êxito desses na instituição. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem para diversas modalidades, de modo a viabilizar a realização do evento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

A disponibilização de árbitros tornará viável a arbitragem das modalidades a serem disputadas, sendo possível o desenvolvimento da prática esportiva entre os alunos. A contratação deverá prever diferentes itens, individualizados por modalidade, dadas as diferenças de preços e especificidades técnicas envolvidas.

Além dos eventos específicos das unidades participantes, destacam-se os Jogos Internos do IFC - JIFC (2022 e 2023) e dos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul - JIFSUL (2022).

O JIFC é o maior evento esportivo no âmbito do IFC e, além de fazer parte das atividades acadêmicas, contribui para a formação dos estudantes e é a etapa local de seletivas entre os campi para participação nas etapas regional e nacional do Jogos dos Institutos Federais (JIFs).

### 3. Descrição dos Requisitos de Contratação

Quanto aos critérios de habilitação:

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços compatíveis com o pleiteado neste certame.

Nos termos do Acórdão 1.214/2013 – TCU, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

A apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 5 (anos) anos.

Quanto às condições da contratação e pagamentos:

O contrato deverá prever que os quantitativos são estimados, podendo variar conforme chaveamento. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados, ou seja, de acordo com o total de jogos arbitrados.

O contrato deverá prever a exigência de apresentação de garantia de 5% do valor estimado do contrato. Tal exigência é necessária para demonstrar à Administração que a empresa possui condições financeiras de arcar com os custos da contratação, minimizando os riscos de abandono contratual.

Quanto às especificidades da prestação dos serviços:

1) A Contratada deverá indicar no momento da assinatura do contrato, funcionário do seu quadro, que atuará como preposto no acompanhamento da execução do contrato, desde o momento da sua assinatura. O preposto deverá participar de quaisquer reuniões agendadas pelo IFC, que ocorrerão, preferencialmente, por webconferência. Em havendo necessidade, poderá ser necessária a presença do preposto em reuniões presenciais, nas cidades em que ocorrerão os eventos. As reuniões por webconferência serão agendadas com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, já as reuniões presenciais serão agendadas com no mínimo 15 dias de antecedência.

2) A Contratada deverá apresentar à Administração, em até 20 (vinte) dias antes do evento: a relação



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

dos árbitros que atuarão no evento, suas equipes, indicando nome completo, função, RG, indicação da modalidade em que atuará, comprovação da experiência do profissional em arbitragem ou organização de eventos esportivos e comprovação de vínculo/da contratação para atuação no evento.

3) Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços, conforme elencado nas especificações dos itens. No caso das bolas, deverão ser fornecidos materiais novos que atendam às exigências das respectivas Federações. Os materiais deverão ser encaminhados ao endereço da unidade Contratante do Instituto Federal Catarinense em até 20 dias antes do início do evento.

4) A execução das atividades deverá atentar, na medida do possível, para a redução do consumo de energia elétrica e de água, redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

#### 4. Levantamento de Mercado

**Solução 1:** Contratação terceirizada de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas existentes nos eventos.

**Descrição:** Nesta solução é realizada a contratação de empresa terceirizada, que ficará responsável pela prestação dos serviços de arbitragem durante os eventos. Este tipo de contratação confere qualidade aos serviços prestados, visto que atuarão na execução profissionais/empresas com a expertise necessária para a condução destas atividades de forma técnica, isonômica e imparcial.

**Solução 2:** Convocação de profissionais de educação física para prestar e realizar os serviços de arbitragem.

**Descrição:** Esta solução prevê a utilização de professores de educação física e servidores do IFC para a realização do evento. Tal solução não é viável, uma vez que o IFC não possui, em seu quadro funcional, pessoal suficiente para a execução destes serviços. Há de se considerar também que o corpo docente de educação física não é capaz de acompanhar as equipes como treinadores e arbitrar simultaneamente os jogos. Ademais, para a realização deste tipo de serviço, em alguns casos, são necessários equipamentos que o IFC não possui ou a quantidade disponível é insuficiente.

A imparcialidade também é um aspecto necessário na condução da arbitragem do evento. Ao utilizarmos os servidores do quadro funcional do IFC, esta poderia ser comprometida, uma vez que os servidores dos próprios campi participantes realizariam estas atividades, podendo ocorrer algum favorecimento, mesmo involuntário.

#### 5. Descrição da Solução Como um Todo

Diante das soluções apresentadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, **entende-se como formato mais adequado o cenário previsto na solução 1.**

A solução deverá prever o atendimento de todos os requisitos elencados no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

Deverá ser elaborado, ainda, o Mapa de Riscos inerente ao processo, com o fito de ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento e seleção do fornecedor, quanto na fase de gestão do contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

Os riscos ali previstos deverão ser tratados e mitigados, de forma a contemplar no Edital e seus anexos as ações preventivas indicadas, de modo a cientificar e facilitar a visualização por parte dos licitantes interessados das obrigações implícitas na participação do certame.

Após realizada a licitação faz-se necessária a formalização do contrato ou instrumento equivalente para que as atividades sejam realizadas com qualidade e de maneira satisfatória.

## 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em virtude da indefinição do número de competições no tempo hábil necessário para os trâmites licitatórios, não é possível quantificar com precisão, o número de jogos/diárias que serão necessários para execução do evento. Desta forma, o quantitativo foi definido com base no histórico existente das edições anteriores, bem como uma margem de segurança razoável, a fim de não prejudicar a realização dos eventos.

### ITENS ÓRGÃO GERENCIADOR (158125) – SERVIÇOS PRESTADOS NA CIDADE DE BLUMENAU E TIMBÓ/SC

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
GRUPO 1	01	<b>Arbitragem de Atletismo:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização das provas de Atletismo (pista e campo – 100 m rasos; 200 m rasos; 400 m rasos; 800 m rasos; 1500 m rasos; 3000 m rasos (feminino); 5000 m rasos (masculino); revezamento 4 x 100 m rasos; revezamento 4 x 400 m rasos; arremesso de peso [(6,0 kg – masculino; 4,0 kg – feminino)]; lançamento de disco [(1,750 kg – masculino; 1,0 kg – feminino)]; lançamento de dardo [(0,8 kg – masculino; 0,6 kg – feminino)]; salto em altura, salto triplo e salto em distância, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, cartões, placar, rádios, súmulas, trenas padrão oficial, apitos, cronômetros, marcadores, sinais de partida oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe de arbitragem que contemplem as funções	Diárias	125



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<p>necessárias para conduzir as provas de pista e de campo (Árbitro Geral, árbitros auxiliares e cronometristas), nos padrões do Regulamento do respectivo evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.</p>		
<b>02</b>	<p><b>Arbitragem de Basquetebol:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Basquetebol, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, chaveamento, súmulas, apitos, cartões, cronômetros, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). A equipe de arbitragem em Basquetebol, por partida/jogo, será composta por, no mínimo: 02 árbitros e 01 cronometrista, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>	Jogo	70
<b>03</b>	<p><b>Arbitragem de Futsal:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da</p>	Jogo	120



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<p>competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>		
<b>04</b>	<p><b>Arbitragem de Handebol:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Handebol, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor a equipe de arbitragem em Handebol, por partida/jogo, no mínimo: 02 árbitros e 01 mesário/secretário, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>	Jogo	90
<b>05</b>	<p><b>Arbitragem de Tênis de Mesa:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na</p>	Diárias	30



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<p>organização da competição de Tênis de Mesa (individual e dupla), naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, redes, suportes oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Tênis de Mesa, por partida/jogo, no mínimo: 01 árbitro geral, 01 árbitro auxiliar e 01 coordenador técnico, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.</p>		
06	<p><b>Arbitragem de Voleibol de Quadra:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a</p>	Jogo	120



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.		
07	<b>Arbitragem de Vôlei de Praia:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Praia, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Vôlei de Praia, por partida/jogo, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.	Jogo	120
08	<b>Arbitragem de Badminton:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência na modalidade e em competições esportivas para atuar na organização da competição de Badminton, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023). A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, apito, volantes, birdies, redes, fitas para demarcação das	Jogo	90



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<p>quadras, equipamentos oficiais e todos os demais que se fizeram necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Badminton, no mínimo: 01 árbitro geral e 01 árbitro auxiliar, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento. O árbitro também poderá atuar como mesário, quando solicitado pelo Contratante. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>		
<b>09</b>	<p><b>Arbitragem de Xadrez:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Xadrez, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros, peças oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Xadrez, no mínimo: o diretor de prova e 01 (um) árbitro, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.</p>	Diárias	16
<b>10</b>	<p><b>Arbitragem de Futebol de Campo:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares, para atuar na organização da competição nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (2022). Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma com todo equipamento necessário para realizar o evento (súmulas, apitos, cronômetros, cartões,</p>	Jogo	10



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		bandeirinhas, marcadores, placares, bolas oficiais). Deverão compor a equipe de arbitragem em Futebol 05 árbitros por jogo/partida sendo: 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes, 01 quarto árbitro e 01 mesário contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o regulamento do evento e respectivo regulamento oficial da modalidade. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.		
	11	<b>Arbitragem de Judô:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para arbitrar a competição de Judô nos Jogos dos Institutos Federais da região Sul (2022). Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Os árbitros deverão comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário (cadeiras, bandeiras, placar, cronômetro, campainha e judogui azul e branco, súmulas). Deverá compor a Comissão de Arbitragem em judô: 01 árbitro central, 02 laterais, 01 anotador, 01 cronometrista e 01 registrador contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.	Diárias	6
<b>ITENS ÓRGÃO PARTICIPANTE (158125) - SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC</b>				
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>
GRUPO 2	12	<b>Arbitragem de Atletismo:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização das provas de Atletismo (pista e campo – 100 m rasos; 200 m rasos; 400 m rasos; 800 m rasos; 1500 m rasos; 3000 m rasos (feminino); 5000 m rasos (masculino); revezamento 4 x 100 m rasos; revezamento 4 x 400 m rasos; arremesso de peso [(6,0 kg – masculino; 4,0 kg – feminino)]; lançamento de disco [(1,750 kg – masculino; 1,0	Diárias	10



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<p>kg – feminino)]; lançamento de dardo [(0,8 kg – masculino; 0,6 kg – feminino)]; salto em altura, salto triplo e salto em distância), naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, cartões, placar, rádios, súmulas, trenas padrão oficial, apitos, cronômetros, marcadores, sinais de partida oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe de arbitragem que contemplem as funções necessárias para conduzir as provas de pista e de campo (Árbitro Geral, árbitros auxiliares e cronometristas), nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.</p>		
13	<p><b>Arbitragem de Basquetebol:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Basquetebol, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, chaveamento, súmulas, apitos, cartões, cronômetros, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). A equipe de arbitragem em Basquetebol, por partida/jogo, será composta por, no mínimo: 02 árbitros e 01 cronometrista, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>	Jogo	16



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

14	<b>Arbitragem de Futsal:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.	Jogo	16
15	<b>Arbitragem de Handebol:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Handebol, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor a equipe de arbitragem em Handebol, por partida/jogo, no mínimo: 02 árbitros e 01 mesário/secretário, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma	Jogo	16



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.		
16	<b>Arbitragem de Tênis de Mesa:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa (individual e dupla), naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, redes, suportes oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Tênis de Mesa, por partida/jogo, no mínimo: 01 árbitro geral, 01 árbitro auxiliar e 01 coordenador técnico, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.	Diárias	3
17	<b>Arbitragem de Voleibol de Quadra:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo	Jogo	16



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<p>evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>		
18	<p><b>Arbitragem de Badminton:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência na modalidade e em competições esportivas para atuar na organização da competição de Badminton, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitada, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, apito, volantes, redes, fitas para demarcação das quadras, equipamentos oficiais, etc.). Deverá compor a equipe de arbitragem em Badminton, no mínimo: 01 árbitro geral e 01 árbitro auxiliar, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. O árbitro também poderá atuar como mesário, quando solicitado pelo Contratante. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>	Jogo	16
19	<p><b>Arbitragem de Xadrez:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Xadrez, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros, peças oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Xadrez, no mínimo: o diretor de prova e 01</p>	Diárias	1



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	(um) árbitro, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por Profissional.		
20	Arbitragem de Futebol Sete: Serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de futebol sete, naipes feminino e masculino. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de futebol sete. Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de futebol sete, por jogo/partida: 2 árbitros, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Ocorrerão jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.	Jogo	8
<b>CAMPUS CAMBORIÚ</b>			
<b>ITEM ISOLADO (NÃO COMPÕE NENHUM GRUPO)</b>			
21	<b>Ambulância Móvel:</b> Aluguel de ambulância móvel. Serviço de ambulância de suporte básico, equipada com todos os aparelhos e medicação necessária para emergências clínicas e traumas, composta por 01 socorrista ou técnico em enfermagem e 01 motorista, treinados em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes durante todos os dias de duração dos eventos, em tempo integral, incluindo todos os equipamentos, materiais, insumos (inclusive gelo) e deslocamentos de pacientes a um centro hospitalar. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, bem como, com transportes, estadia, alimentação dos profissionais deverão estar inclusos. Deverão ser disponibilizadas 2 (duas) ambulâncias em tempo integral	Diárias	3



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		(24 horas). Uma diária comporá o fornecimento de duas ambulâncias.		
<b>ITENS ÓRGÃO PARTICIPANTE (158125) - SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA CIDADE DE SANTA ROSA DO SUL/SC</b>				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
GRUPO 3	22	<b>Arbitragem de Futsal:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.	Jogo	20
	23	<b>Arbitragem de Voleibol de Quadra:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros,	Jogo	20



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<p>apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>		
24	<p><b>Arbitragem de Futebol Sete:</b> Serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de futebol sete, naipes feminino e masculino. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de futebol sete. Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de futebol sete, por jogo/partida: 2 árbitros, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Ocorrerão jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>	Diárias	36

### 7. Estimativa do Valor da Contratação




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

O valor estimado é R\$ 547.719,12.

#### 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação dos serviços relacionados a arbitragem serão estruturados em grupos/lotes específicos para cada unidade requisitante, de modo a garantir a padronização da execução, otimizá-la, bem como mitigar os riscos de gerenciamento do evento. Sem o agrupamento, corre-se o risco haver necessidade de gerenciar diferentes empresas e equipes, o que potencializaria a chance de intercorrências prejudiciais ao evento. Uma vez que as competições em suas diferentes modalidades ocorrerão de forma simultânea, o sincronismo é imprescindível para alcançar os objetivos dos eventos.

Considerando as especificidades dos serviços a serem contratados, a estruturação do certame, bem como o agrupamento dos itens e o que dispõe o Acórdão 3081/16-Plenário TCU, não deverá ser permitida a adesão extraordinária às atas de registro de preços decorrentes deste certame.

#### 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a realização do JIFC (2022 e 2023) e do JIFSul (2022), paralelamente a esta contratação, deverá ser viabilizada a locação de espaço para sediar os eventos, bem como o fornecimento de alimentação aos alunos que participarão dos eventos.

#### 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização dos eventos esportivos está em consonância com o item 7 do Planejamento Estratégico do IFC (2018-2021), que diz respeito à consolidação do programa de acesso, permanência e êxito, sobretudo com o subitem 7.3, que objetiva promover o desenvolvimento do esporte, da cultura e do lazer na formação integral dos estudantes.

#### 11. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.
- Garantir a boa execução dos serviços a serem realizados nos eventos esportivos, sempre embasados nos princípios de eficiência, sustentabilidade e economicidade.

#### 12. Providências a serem Adotadas

Faz-se necessária a capacitação e orientação dos servidores envolvidos no processo, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, de modo a garantir que estes processos ocorram de forma adequada, conforme os preceitos legais.

#### 13. Possíveis Impactos Ambientais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

Não se aplica.

#### 14. Declaração de Viabilidade

x	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome	Cargo/Função	SIAPE
Cristiane Westphal	Assistente em Administração	2125098
Giane Bosi	Nutricionista	2166947
Iara Mantoanelli	Assistente Social	1883457
Pedro dos Santos Faccin	Técnico em Assuntos Educacionais	2409307

##### 15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

Nome	Cargo/Função	SIAPE
Sônia Regina de Souza Fernandes	Reitora	1757038
Sirlei de Fátima Albino	Diretora Geral Campus Camboriú	2105264
Cristiano Antonio Pochmann	Diretor Geral Substituto Campus Santa Rosa do Sul	1786657



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.001772/2022-57**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

ITENS ÓGÃO GERENCIADOR (158125) – SERVIÇOS PRESTADOS NA CIDADE DE BLUMENAU/SC					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$
GRUPO 1	INICIO DO GRUPO 1				
	01	<b>Arbitragem de Atletismo:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização das provas de Atletismo (pista e campo – 100 m rasos; 200 m rasos; 400 m rasos; 800 m rasos; 1500 m rasos; 3000 m rasos (feminino); 5000 m rasos (masculino); revezamento 4 x 100 m rasos; revezamento 4 x 400 m rasos; arremesso de peso [(6,0 kg – masculino; 4,0 kg – feminino)]; lançamento de disco [(1,750 kg – masculino; 1,0 kg – feminino)]; lançamento de dardo [(0,8 kg – masculino; 0,6 kg – feminino)]; salto em altura, salto triplo e salto em distância), naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da	Diária	125	R\$ 600,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, cartões, placar, rádios, súmulas, trenas padrão oficial, apitos, cronômetros, marcadores, sinais de partida oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe de arbitragem que contemplem as funções necessárias para conduzir as provas de pista e de campo (Árbitro Geral, árbitros auxiliares e cronometristas), nos padrões do Regulamento do respectivo evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.			
	02	<b>Arbitragem de Basquetebol:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Basquetebol, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado,	Jogo	70	R\$ 566,67

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, chaveamento, súmulas, apitos, cartões, cronômetros, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). A equipe de arbitragem em Basquetebol, por partida/jogo, será composta por, no mínimo: 02 árbitros e 01 cronometrista, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
	03	<b>Arbitragem de Futsal:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região	Jogo	120	R\$ 566,53

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		<p>Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente .</p>			
	<b>04</b>	<b>Arbitragem de Handebol:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Handebol, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do	<b>Jogo</b>	<b>90</b>	<b>R\$ 530,00</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		<p>IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor a equipe de arbitragem em Handebol, por partida/jogo, no mínimo: 02 árbitros e 01 mesário/secretário, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>			
	<b>05</b>	<b>Arbitragem de Tênis de Mesa:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da	<b>Diárias</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 453,33</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		competição de Tênis de Mesa (individual e dupla), naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, redes, suportes oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Tênis de Mesa, por partida/jogo, no mínimo: 01 árbitro geral, 01 árbitro auxiliar e 01 coordenador técnico, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.			
	06	<b>Arbitragem de Voleibol de Quadra:</b> serviços de arbitragem de	Jogo	120	R\$ 599,17

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

		<p>qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>			
--	--	--	--	--	--

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<b>07</b>	<b>Arbitragem de Vôlei de Praia:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Praia, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Vôlei de Praia, por partida/jogo, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em	<b>Jogo</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 491,87</b>
--	-----------	--	-------------	------------	-------------------

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		exercício simultaneamente.			
	08	<b>Arbitragem de Badminton:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência na modalidade e em competições esportivas para atuar na organização da competição de Badminton, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023). A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, apito, volantes, birdies, redes, fitas para demarcação das quadras, equipamentos oficiais e todos os demais que se fizeram necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Badminton, no mínimo: 01 árbitro geral e 01 árbitro auxiliar, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento. O árbitro também poderá atuar como mesário, quando solicitado pelo Contratante. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.	Jogo	90	R\$ 443,40

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	<b>09</b>	<b>Arbitragem de Xadrez:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Xadrez, naipes masculino e feminino, nos Jogos Internos do IFC (2022 e 2023) e nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (JIFSUL 2022). A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros, peças oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Xadrez, no mínimo: o diretor de prova e 01 (um) árbitro, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do evento, em consonância com o Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.	<b>Diárias</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 578,33</b>
--	-----------	--	----------------	-----------	-------------------

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	10	<b>Arbitragem de Futebol de Campo:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares, para atuar na organização da competição nos Jogos dos Institutos Federais da Região Sul (2022). Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma com todo equipamento necessário para realizar o evento (súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares, bolas oficiais). Deverão compor a equipe de arbitragem em Futebol 05 árbitros por jogo/partida sendo: 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes, 01 quarto árbitro e 01 mesário contemplando as funções necessárias para conduzir competição em consonância com o regulamento do evento e respectivo regulamento oficial da modalidade. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.	Jogo	10	R\$ 850,00
	<b>FINAL DO GRUPO 1</b>				
	11	<b>Arbitragem de Judô:</b> árbitros federados com experiência em competições esportivas escolares para arbitrar a competição de	Diárias	6	R\$ 600,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		Judô nos Jogos dos Institutos Federais da região Sul (2022). Os árbitros, quando solicitado, deverão elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Os árbitros deverão comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento necessário (cadeiras, bandeiras, placar, cronômetro, campainha e judogui azul e branco, súmulas). Deverá compor a Comissão de Arbitragem em judô: 01 árbitro central, 02 laterais, 01 anotador, 01 cronometrista e 01 registrador contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento dos Jogos dos Institutos Federais (Regional e Nacional). Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.			
<b>ITENS ÓRGÃO PARTICIPANTE (158125) - SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC</b>					
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECÍFICO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$</b>
		<b>INICIO DO GRUPO 2</b>			

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

<b>GRUPO 2</b>	<b>12</b>	<b>Arbitragem de Atletismo:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização das provas de Atletismo (pista e campo – 100 m rasos; 200 m rasos; 400 m rasos; 800 m rasos; 1500 m rasos; 3000 m rasos (feminino); 5000 m rasos (masculino); revezamento 4 x 100 m rasos; revezamento 4 x 400 m rasos; arremesso de peso [(6,0 kg – masculino; 4,0 kg – feminino)]; lançamento de disco [(1,750 kg – masculino; 1,0 kg – feminino)]; lançamento de dardo [(0,8 kg – masculino; 0,6 kg – feminino)]; salto em altura, salto triplo e salto em distância), naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com	<b>Diárias</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 600,00</b>
----------------	-----------	--	----------------	-----------	-------------------

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, cartões, placar, rádios, súmulas, trenas padrão oficial, apitos, cronômetros, marcadores, sinais de partida oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe de arbitragem que contemplem as funções necessárias para conduzir as provas de pista e de campo (Árbitro Geral, árbitros auxiliares e cronometristas), nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.			
	13	<b>Arbitragem de Basquetebol:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia. Árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Basquetebol, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe	Jogo	16	R\$ 566,67

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, chaveamento, súmulas, apitos, cartões, cronômetros, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). A equipe de arbitragem em Basquetebol, por partida/jogo, será composta por, no mínimo: 02 árbitros e 01 cronometrista, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
	14	<b>Arbitragem de Futsal:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em	Jogo	16	R\$ 566,53

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

		<p>competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia,</p>			
--	--	--	--	--	--

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
	15	<b>Arbitragem de Handebol:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Handebol, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem	Jogo	16	R\$ 530,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		necessários). Deverão compor a equipe de arbitragem em Handebol, por partida/jogo, no mínimo: 02 árbitros e 01 mesário/secretário, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
	16	<b>Arbitragem de Tênis de Mesa:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Tênis de Mesa (individual e dupla), naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento	<b>Diárias</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 453,33</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, redes, suportes oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Tênis de Mesa, por partida/jogo, no mínimo: 01 árbitro geral, 01 árbitro auxiliar e 01 coordenador técnico, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por profissional.			
	17	<b>Arbitragem de Voleibol de Quadra:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e	Jogo	16	R\$ 599,17

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

		feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo			
--	--	---	--	--	--

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
	18	<b>Arbitragem de Badminton:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência na modalidade e em competições esportivas para atuar na organização da competição de Badminton, naipes masculino e feminino A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, apito, volantes, redes, fitas para demarcação das quadras, equipamentos oficiais, etc.). Deverá compor a equipe de arbitragem em Badminton, no mínimo: 01 árbitro geral e 01 árbitro auxiliar, contemplando as funções necessárias para conduzir a	Jogo	16	R\$ 443,40

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. O árbitro também poderá atuar como mesário, quando solicitado pelo Contratante. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
	19	<b>Arbitragem de Xadrez:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Xadrez, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos	Diárias	1	R\$ 578,33

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros, peças oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em Xadrez, no mínimo: o diretor de prova e 01 (um) árbitro, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. O pagamento será realizado em diária por Profissional.			
<b>FINAL DO GRUPO 2</b>				
<b>20</b>	<b>Arbitragem de Futebol Sete:</b> Serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de futebol sete, naipes feminino e masculino. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do	<b>Jogo</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 535,00</b>

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		<p>evento com antecedência mínima 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de futebol sete. Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de futebol sete, por jogo/partida: 2 árbitros, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Ocorrerão jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.</p>			
<b>CAMPUS CAMBORIÚ</b>					
<b>TEM ISOLADO (NÃO COMPÕE NENHUM GRUPO)</b>					

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	21	<b>Ambulância Móvel:</b> Aluguel de ambulância móvel. Serviço de ambulância de suporte básico, equipada com todos os aparelhos e medicação necessária para emergências clínicas e traumas, composta por 01 socorrista ou técnico em enfermagem e 01 motorista, treinados em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes durante todos os dias de duração dos eventos, em tempo integral, incluindo todos os equipamentos, materiais, insumos (inclusive gelo) e deslocamentos de pacientes a um centro hospitalar. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, bem como, com transportes, estadia, alimentação dos profissionais deverão estar inclusos. Deverão ser disponibilizadas 2 (duas) ambulâncias em tempo integral (24 horas). Uma diária comporá o fornecimento de duas ambulâncias.	Diárias	3	R\$ 4.500,00
<b>ITENS ÓRGÃO PARTICIPANTE (158125) – SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA CIDADE DE SANTA ROSA DO SUL/SC</b>					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE DE	VALOR

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

			MEDIDA	MEDIDA	UNITÁRIO MÁXIMO R\$
GRUPO 3	INICIO DO GRUPO 3				
	22	<b>Arbitragem de Futsal:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Futsal, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitado, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de Futsal, por jogo/partida: 01 árbitro, 01 árbitro auxiliar e 01 anotador, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do Regulamento do	Jogo	20	R\$ 566,53

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

		respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
	23	<b>Arbitragem de Voleibol de Quadra:</b> serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de Voleibol de Quadra, naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem, quando solicitados, deverá elaborar o chaveamento da competição, fornecendo informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, rádios, chaveamento, súmulas, cronômetros, apitos, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e outros que se fizerem necessários). Deverá compor a equipe de arbitragem em	Jogo	20	R\$ 599,17

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

	Voleibol, por partida, no mínimo: 01 primeiro árbitro, 01 segundo árbitro e 01 apontador, contemplando as funções necessárias para conduzir a competição nos padrões do Regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Poderão ocorrer jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
<b>FINAL DO GRUPO 3</b>				
24	<b>Arbitragem de Futebol Sete:</b> Serviços de arbitragem de qualidade e eficácia, árbitros com experiência comprovada de atuação em competições esportivas para atuar na organização da competição de futebol sete, naipes feminino e masculino. A equipe de arbitragem deverá comparecer na secretaria do evento com antecedência mínima 01 hora do horário de início da competição, possuindo todo equipamento, materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniformes, bandeiras, placar, rádios, chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolas oficiais e	Jogo	36	R\$ 535,00

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

		outros que fizerem necessários). Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de futebol sete. Deverão compor uma equipe mínima de arbitragem de futebol sete, por jogo/partida: 2 árbitros, contemplando as funções necessárias para conduzir competição nos padrões do regulamento do respectivo evento. Todas as despesas com a completa realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, entre outras, da equipe de profissionais, deverão estar inclusas. Ocorrerão jogos simultâneos, sendo necessário, neste caso, mais de uma equipe de arbitragem em exercício simultaneamente.			
--	--	---	--	--	--



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal Catarinense.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

1.1.

--	--	--	--	--



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---


1.2.




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.001772/2022-57**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do(a)..... (órgão ou entidade pública), com sede no (a) ....., na cidade de ..... Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada contratante, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

GRUPO	ITEM	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2022**

**PROCESSO Nº 23348.001772/2022-57**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Instituto Federal Catarinense – Reitoria:

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, conforme especificado abaixo:

GRUPO XX					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
01					

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

11					
----	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: xxx dias (mínimo 60 dias)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

\_\_\_\_\_, xx de xxxxxxx de 2022.

---

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**Nome e assinatura do Representante Legal**


--

--


--	--	--

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

--	--




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---


--

--



--	--	--



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

--	--



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---
